LEI N.º 5.735, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 15, DA LEI N.° 4.746, 11 DE NOVEMBRO DE 1998, DISPONDO OLAVINA MARIA MARTINIANO COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 02 DA QUADRA 695

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 15, da Lei n.° 4.746, 11 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"...

Art. 15...

QUADRA	*LOTE*	*BENEFICIARIO*	*AREA (M²)*	*VALOR (R$)*
695	*02*	*OLAVINA MARIA MARTINIANO*	*275,00*	*965,00*

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de dezembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES